LEI MUNICIPAL N.º 1.567, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre denominação do Centro Comunitário da Associação da Fazenda Brejos/Muniz deste Município de Rio Pardo de Minas e contém outras providências.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar denominação ao **Centro Comunitário Joaquim Dias de Sá**, localizado na Fazenda Brejos, deste Município de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo fica autorizada a promover a implantação da placa de denominação do referido Centro Comunitário.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de Junho de 2013.

Jovelino Pinheiro Costa
Prefeito Municipal